



DIRETRIZES PARA O RETORNO ÀS AULAS

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Secretário de Estado da Saúde

André Motta Ribeiro

Assembleia Legislativa

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Dep. Luciane Carminatti

Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Dep. Vicente Caropreso

Conselho Estadual de Educação

Osvaldir Ramos

Defesa Civil de Santa Catarina - Diretor de Gestão de Educação

Alexandre Corrêa Dutra

Federação Catarinense de Municípios – FECAM/SC

Saulo Sperotto

Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina – FETEESC

Antônio Bittencourt Filho

Federação dos Trabalhadores Municipais de Santa Catarina – FETRAM/SC

Lizeu Mazzioni

Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE

Rubens Feijó

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina – SINTE/SC

Luiz Carlos Vieira

União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC

Patrícia Lueders

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/SC

Claudio Luiz Orço

As Diretrizes para o Retorno as Aulas, foram elaboradas de forma colaborativa envolvendo as seguintes entidades que constituem o Comitê Estratégico de Retorno as Aulas:



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidades
observadoras:



O caderno está dividido em 5 Eixos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas para a Retorno das Aulas e 5-Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Cada eixo foi discutido e construído por cinco grupos de trabalho com colaboradores das diversas entidades destacada anteriormente, que constituem o Comitê Estratégico de Retorno as Aulas.

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – *GT Medidas Sanitárias*

Marcos Vieira (SED) – *GT Gestão de Pessoas*

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – *GT Medidas Pedagógicas*

Colaboradores Grupos de Trabalhos:

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC)

Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED)

Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Burger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)
Karla Simone Martins Dias (FCEE)
Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Lineia Pezzini (FECAM)
Lizeu Mazzioni (FETRAM)
Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)

Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
RaimundoZumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterrez (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsony Gonçalves (ALESC/CECD)

A hand is shown pressing the pump mechanism of a clear plastic bottle, dispensing a liquid. The bottle is partially filled with a clear liquid, and bubbles are visible inside. The background is dark and out of focus. A semi-transparent blue banner is overlaid across the middle of the image, containing the text.

1 - Diretrizes Sanitárias

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Secretário de Estado da Saúde

André Motta Ribeiro

Assembleia Legislativa

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Dep. Luciane Carminatti

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Dep. Dr. Vicente Caropreso

Conselho Estadual de Educação

Osvaldir Ramos

Defesa Civil de Santa Catarina - Diretor de Gestão de Educação

Alexandre Corrêa Dutra

Federação Catarinense de Municípios – FECAM/SC

Orildo Antônio Servegnini

Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina – FETEESC

Antônio Bittencourt Filho

Federação dos Trabalhadores Municipais de Santa Catarina – FETRAM/SC

Lizeu Mazzioni

Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE

Rubens Feijó

Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina – SINEPE/SC

Marcelo Batista de Sousa

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina – SINTE/SC

Luiz Carlos Vieira

União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC

Patrícia Lueders

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/SC

Claudio Luiz Orço

As Diretrizes para o Retorno às Aulas foram elaboradas de forma colaborativa envolvendo as seguintes entidades que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas:



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidades
observadoras:



O caderno está dividido em 5 Eixos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas para a Retorno das Aulas e 5-Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Cada eixo foi discutido por um grupo de trabalho com colaboradores das diversas entidades destacada anteriormente, que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas.

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – *GT Medidas Sanitárias*

Marcos Vieira (SED) – *GT Gestão de Pessoas*

Osmar Matiola (SED) – *GT Transporte Escolar*

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – *GT Alimentação Escolar*

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – *GT Medidas Pedagógicas*

Colaboradores Grupos de Trabalhos:

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC)

Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED)

Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Lineia Pezzini (FECAM)
Lizeu Mazzioni (FETRAM)
Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

1- DIRETRIZES SANITÁRIAS

Retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para o Ensino Infantil, Educação Básica e Profissional

Este documento está atualizado conforme a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983 de 15 de dezembro de 2021 e a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 750 de 25 de setembro de 2020.

Aplica-se para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional e Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina aos estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais) independente do nível, etapa, modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.

Conforme Portaria nº 750/20, cada município do território catarinense deverá elaborar o **Plano de Contingência Municipal para a Educação**, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação, disponível em: <https://drive.google.com/file/d/17yM5OblzRyHHYqgFmRTUmKVxopobP8Wa/view?usp=sharing>

Cada unidade escolar de Educação Básica e Profissional do território catarinense deverá elaborar o **Plano de Contingência Escolar**, adequando-o ao Plano de Contingência Municipal, seguindo o modelo do Plano de Contingência Escolar disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AlXxwsmzHxfsaiD4gLnucbB/view>

Cada município deverá constituir o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Aos municípios que já possuem o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, orienta-se por constituir uma comissão própria para tratar da educação.

Para compor o Comitê Municipal ou a comissão própria da educação, fica estabelecido que hajam representações da(do):

I. Secretaria Municipal de Educação;

- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente;
- IV. Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração;
- V. Secretaria ou órgão similar da Defesa Civil;
- VI. Profissionais e trabalhadores de educação;
- VII. Estudantes da Educação Básica e Profissional;
- VIII. Conselho Municipal de Educação;
- IX. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- X. Comissões Escolares constituídas para o Plano de Contingência Escolar;
- XI. Instituições de ensino da Rede Municipal;
- XII. Instituições de ensino da Rede Estadual;
- XIII. Instituições de ensino da Rede Privada;
- XIV. Instituições de ensino Federais;
- XV. Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- XVI. Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
- XVII. grupos organizados dos transportadores escolares (quando existirem);
- XVIII. legislativo municipal;
- XIX. outros órgãos ou entidades que poderão contribuir com as atribuições do Comitê/Comissão municipal.

São atribuições dos Comitês Municipais:

- I. Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;
- II. Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da Matriz de Risco Potencial Regional;

III. Participar das formações proporcionadas, em âmbito Regional e Estadual, para a elaboração e monitoramento do Plano de Contingência para a Educação;

IV. Auxiliar na criação das Comissões Escolares de gerenciamento da COVID-19. Fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar na qual se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;

IV. Promover debate com comunidade e especialistas;

V. Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

VI. Analisar e homologar os Planos de Contingência das Escolas, com seus Planos de Ação e protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Cada instituição de Ensino deverá constituir a Comissão Escolar para o gerenciamento da COVID-19 em âmbito escolar.

A Comissão Escolar para gerenciamento da COVID-19, prioritariamente, deverá ser constituída de forma paritária, com a seguinte constituição:

I - Gestor;

II - Representantes do quadro de professores;

III - Representantes de alunos;

IV - Representantes das famílias dos alunos (quando aplicável);

V - Representantes das entidades colegiadas;

VI - Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação).

São atribuições da Comissão Escolar:

I - Elaborar seu próprio Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II - Submeter seu Plano de Contingência Escolar com seus Planos de Ação e Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Para homologar o Plano de Contingência Escolar, o Comitê deverá analisar o Plano de Ação e Protocolos escolares que deverão seguir todas as diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, que constam na página 19 do Plano Estadual de Contingência para a Educação, e foram homologadas pelo COES Estadual.

Os Regramentos Sanitários para o Retorno às Atividades Escolares devem seguir os estabelecidos na Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/20 conforme segue:

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas administrativas a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I. Organizar cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize todos os dias, à mesma mesa e a mesma cadeira;

II. Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar as aulas do mesmo professor, permitindo que cada professor mude o mínimo possível de sala;

III. Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos com deficiência auditiva;

IV. Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis, quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;



V. Priorizar reuniões por videoconferência; quando não for possível, reduzir o máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com necessidades especiais, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso às informações;

VI. Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos;

VII. Suspender, dentro do estabelecimento de ensino, todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas, comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras. Caso a instituição de ensino opte pela realização destas atividades em local externo, deve-se cumprir o estabelecido pela portaria SES nº 710 de 18/09/2020, ou outra que vier substituí-la.

VIII. As atividades esportivas coletivas e de contato devem seguir os cuidados sanitários preconizados nas portarias específicas de esportes, exceto quanto à determinação de realização de exames;

IX. As aulas de educação física devem ser planejadas e executadas em espaços abertos (ar livre), caso não seja possível, realizar atividades sem contato físico, mantendo a distância de 1,5 m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies e objetos que não possam ser higienizados;

X. Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, contendo orientações de utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento;

XI. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão da COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

XII. Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos com antecedência aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista - TEA;

XIII. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e controle da COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de

circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;

XIV. Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, documentando e evidenciando as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;

XV. Os Reitores, Diretores Escolares e Administradores Escolares devem acompanhar juntamente com as autoridades de saúde locais, a evolução de casos positivos nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário e, quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação);

XVI. Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente.

Medidas de Higiene Pessoal

Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de higiene pessoal a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I. Divulgar para alunos e trabalhadores a necessidade e a importância de evitar tocar olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:

- a) após o uso de transporte público;
- b) ao chegar ao estabelecimento de ensino;
- c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;
- d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
- e) antes e após o uso do banheiro;
- f) antes de manipular alimentos;
- g) antes de tocar em utensílios higienizados;
- h) antes e após alimentar os alunos;

- i) antes das refeições;
- j) antes e após cuidar de ferimentos;
- k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
- l) após remover lixo e outros resíduos;
- m) após trocar de sapatos;
- n) antes e após o uso dos espaços coletivos;
- o) antes de iniciar e após uma nova atividade.

II. Disponibilizar em pontos estratégicos, em diversos ambientes do estabelecimento de ensino, dispensadores de álcool a 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada à constante higienização das mãos;

III. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes durante todo o período de permanência no estabelecimento de ensino. Orientar a troca das máscaras a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Não devem ser colocadas máscaras em bebês e crianças menores de dois anos devido ao perigo de asfixia;

IV. Disponibilizar álcool a 70% ou preparações antissépticas de efeito similar para cada professor, recomendando a frequente higienização das mãos;

V. Os professores devem higienizar as mãos e substituir a máscaras ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno;

VI. Os trabalhadores devem manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;

VII. Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;

VIII. Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da “etiqueta da tosse”;

IX. Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;

X. Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos.

Medidas para readequação dos espaços físicos para circulação social

Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas para readequação dos espaços físicos para circulação social a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I. Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física e em espaços abertos, deve-se manter distância de 1,5 m entre pessoas;

II. Estabelecer e respeitar o teto de ocupação compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes simultaneamente no mesmo ambiente, respeitando o distanciamento obrigatório, disponibilizar esta informação nos locais;

III. Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;

IV. Demarcar o piso dos espaços físicos, a fim de facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, bibliotecas, refeitórios e em outros ambientes coletivos;

V. Quando houver a utilização de catracas de acesso e/ou sistemas de registro de ponto através de biometria digital, disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar para higienização das mãos antes e depois da identificação pela biometria, bem como afixar cartazes próximos com esta orientação; e/ou higienizar os equipamentos após cada uso com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando as características do equipamento quanto à escolha do produto.

VI. Estabelecer sentido único nos corredores, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre as pessoas;

VII. Definir pontos exclusivos para entradas e saídas nos estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único

acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;

VIII. Organizar as entradas e as saídas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações e congestionamentos, escalonando os horários;

IX. Organizar, quando necessário, os horários de intervalo das refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, preservando o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas, evitando a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;

X. Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para trabalhadores e visitantes;

XI. Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;

XII. Assegurar que todos os pais, responsáveis ou cuidadores, cumpram as regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;

XIII. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool a 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;

XIV. Aferir a temperatura de todas as pessoas (alunos, trabalhadores e visitantes) previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja

temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8°C (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;

XV. Caso o aluno, trabalhador ou visitante apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, fica impedido de entrar no estabelecimento de ensino e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

XVI. Os alunos, trabalhadores, visitantes e prestadores de serviços suspeitos ou confirmados devem ser afastados conforme orientações do Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS COV-2) de Santa Catarina de 23/10/2020 e suas atualizações;

XVII. Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com necessidades especiais;

XVIII. Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes;

XIV. Comunicar à equipe a importância de estar vigilante quanto aos sintomas e de manter contato com a administração da unidade caso apresentem algum sintoma.

Medidas de distanciamento social

Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de distanciamento social a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I. Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;

II. Os alunos, professores, trabalhadores e visitantes devem manter o distanciamento de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em todos os ambientes do estabelecimento de ensino;

III. Divulgar e orientar alunos, trabalhadores e visitantes que não é permitido:

a) Comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;

b) Compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, régua, borrachas entre outros;

c) Compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes.

IV. Os alunos devem permanecer somente nas suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;

V. Os alunos e trabalhadores devem manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas rolantes, quando houver;

VI. Manter uma proporção adequada de funcionários para os alunos para garantir a segurança.

Medidas de higienização e sanitização de ambientes

Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de higienização e sanitização de ambientes afim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I. Todos os estabelecimentos devem fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;

II. Disponibilizar equipamentos de higiene adequados e em número suficiente, como dispensadores de álcool a 70%, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);

III. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;

IV. Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;

V. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização dos ambientes do estabelecimento, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;

VI. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;

VII. Higienizar, periodicamente, as superfícies de uso comum de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, tais como carteiras, cadeiras, maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool a 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

VIII. Intensificar a frequência da higienização das instalações sanitárias;

IX. Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool a 70% ou preparações antissépticas de efeito similar;

X. Higienizar após cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;

XI. Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (com entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implantados e atualizados.

Medidas de higienização de materiais e instrumentos didáticos e pessoais

Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de higienização de materiais e instrumentos didáticos e pessoais, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I. Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool a 70% ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;

II. Estabelecer regras para que alunos e trabalhadores higienizem a cada troca de usuário, os computadores, *tablets*, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool a 70% ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;

III. Manter em sala de aula apenas os materiais didáticos estritamente necessários para as atividades didático-pedagógicas, retirando ou reduzindo a quantidade de livros e outros materiais que não são utilizados;

IV. Os livros do acervo da biblioteca, após sua utilização ou devolução por alunos, devem ser mantidos em quarentena em local arejado. Somente retornar para uso após quarentena de três dias.

Medidas de proteção contra a infecção de COVID-19 em trabalhadores

Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de proteção contra a infecção da COVID-19 em trabalhadores, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) apropriados, diante do risco de infecção pela COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e, quando necessário, luvas;

II. Disponibilizar e exigir que todos (trabalhadores e prestadores de serviço entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros EPIs necessários ao desenvolvimento das atividades;

III. Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores. Se não houver como atender a esta distância, instalar barreiras físicas nas estações de trabalho ou proteção com protetor facial rígido (tipo *face shield*), além do uso da máscara;

IV. Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos e de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos trabalhadores a ordem de desparamentação, e o último EPI a ser descartado deve ser a máscara;

V. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho, quando estes utilizarem uniforme;

VI. Orientar e estimular a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores;

- VII. Programar a utilização dos refeitórios respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
- VIII. Priorizar a ventilação natural nos postos de trabalho;
- IX. Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);
- X. O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), em especial as relativas aos Equipamentos de Proteção Individual;
- XI. Trabalhadores sintomáticos ou confirmados para COVID-19 devem ser afastados conforme orientações do Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS COV-2) de Santa Catarina de 23/10/2020 e suas atualizações e não devem retornar ao trabalho antes de atender aos critérios para interromper o isolamento domiciliar.

Medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19

Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

- I. Os trabalhadores e alunos devem informar ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;
- II. O estabelecimento de ensino deve realizar o monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;
- III. Selecionar e treinar trabalhadores, como pontos focais, para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal;
- IV. Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;
- V. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações:

a) se aluno for menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;

b) se aluno for maior de idade, mantê-lo em área segregada com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;

c) se for trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico.

VI. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar;

VII. Notificar imediatamente os casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos;

VIII. Reforçar a limpeza dos ambientes, de objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;

IX. Para os casos confirmados ou suspeitos para COVID-19, seguir o preconizado no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) de Santa Catarina, disponível em www.dive.sc.gov.br, ícone: Coronavírus.

X. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;

XI. Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.

Medidas específicas de prevenção e controle relacionadas ao ensino fundamental anos iniciais

Nos estabelecimentos de ensino que ofertam o Ensino Fundamental anos iniciais, os Planos de Contingência, além das medidas sanitárias gerais determinadas além das medidas sanitárias já apresentadas, deverão organizar as medidas específicas de prevenção e controle relacionadas ao ensino fundamental anos iniciais, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

- I. No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos não sendo permitida a entrada de pais e responsáveis;
- II. Deve-se escalonar a entrada das turmas, diferenciar os horários de outros níveis (se ofertados pela Unidade Escolar) e, se possível, estabelecer diferentes entradas para receber e dispensar os alunos;
- III. Os alunos de cada turma devem ficar sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores;
- IV. Sinalizar os corredores para que haja fila única e definição prioritária de tráfego, visando ajudar os alunos a seguir as normas a lembrar de manter a distância mínima durante a movimentação;
- V. Os alunos devem interagir apenas para as pessoas que estejam na mesma sala (sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes);
- VI. Não é permitida a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar;
- VII. Estabelecer alternância dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços;
- VIII. Realizar lanches e refeições, preferencialmente na própria sala de aula, caso seja consumido no refeitório, manter o distanciamento interpessoal preconizado de 1,5 metros;
- IX. É proibida a utilização de materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfetados após cada uso;
- X. Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos;
- XI. Higienizar diariamente, após cada turno, brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos anos Iniciais do Ensino Fundamental e higienizar imediatamente após o uso brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;

XII. Orienta-se que os estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compatível (diversos sanitários) para definir sanitários para uso exclusivo deste público (não compartilhar com os alunos de outros níveis).

Medidas específicas de prevenção e controle relacionadas à educação infantil

Nos estabelecimentos de ensino que ofertam a Educação Infantil, os Planos de Contingência, além das medidas sanitárias gerais além das medidas sanitárias já apresentadas, deverão organizar as medidas específicas de prevenção e controle relacionadas à Educação Infantil, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I. Os estabelecimentos de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, devem adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária;

II. Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes;

III. É proibida a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades;

IV. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool a 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. O local deve ser higienizado após cada uso;

V. As crianças matriculadas em período integral devem permanecer no mesmo grupamento e educador, durante o período de permanência na escola;

VI. A alimentação deve ser oferecida preferencialmente dentro da própria sala, sendo sempre evitada a troca de espaços;

VII. Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após a utilização de cada turma;

VIII. Estabelecer alternância na entrada e na saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente;

IX. Higienizar, após cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também;

X. Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os a pelo menos 1,5 metros (um metro e meio) de distância um do outro, sendo que os mesmos devem ser higienizados após cada uso e no final do turno;

XI. Não é permitido o uso de brinquedos e outros materiais que não sejam passíveis de higienização;

XII. Não é permitido que as crianças levem brinquedos de casa para a instituição;

XIII. Não é permitido compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, babadores, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros;

XIV. Trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição;

XV. Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças, em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem;

XVI. Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, os trabalhadores responsáveis devem:

a) definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;

b) realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;

c) usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;

d) usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como “capa de chuvas”), descontaminando-o após cada uso;

e) higienizar as mãos da criança após o procedimento;

f) realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;

g) as fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas no local, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem;

h) realizar limpeza da superfície após a troca de fraldas.

i) recomenda-se que sejam afixados materiais informativos com o passo a passo adequado para efetuar a troca de fraldas.

XVII. Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;

XVIII. Os alunos maiores de 02 anos devem utilizar máscara durante toda a permanência no estabelecimento de ensino, retirando a mesma apenas no momento da refeição.

Medidas específicas para a Educação Especial

Nos estabelecimentos de ensino que ofertam a Educação Especial, os Planos de Contingência, além das medidas sanitárias gerais já determinadas deverá seguir:

Ações para alunos incluídos nas escolas regulares:

I. O estabelecimento de ensino deve estabelecer entre escola e pais, as formas de condução das atividades dos alunos com necessidades especiais, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar;

II. Estabelecer profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais ou responsáveis no estabelecimento;

III. Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes;

IV. Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.;

V. Organizar na sala de aula, espaço adequado para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material;

VI. Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle;

VII. Garantir o distanciamento de 1,5m entre um aluno e outro;

VIII. Orientar quanto ao uso obrigatório de máscaras. Os alunos que não aceitam o uso de máscara devem passar por um trabalho de orientação, bem como suas famílias;

IX. Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno.

Ações para Centros de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial
- CAESP:

I. Orientar quanto ao uso obrigatório de máscaras. Os alunos que não aceitam o uso de máscara devem passar por um trabalho de orientação, bem como suas famílias;

II. Estabelecer os profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;

III. Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos;

IV. Destinar um local próprio para as trocas, com orientações quanto à higienização;

V. Ao realizar troca de fraldas, os trabalhadores responsáveis devem:

a. definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;

b. realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;

c. usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;

d. usar avental descartável ou impermeável e higienizável (tipo “capa de chuvas”), descontaminando-o após cada uso;

e. higienizar as mãos do aluno após o procedimento;

f. realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;

g. realizar limpeza da superfície após a troca de fraldas;

h. recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas.

VI. Iniciar os atendimentos presenciais com os grupos do Programa de Educação Profissional e os demais que possuem maior autonomia, a conscientização das medidas de prevenção e que não pertençam ao grupo de risco;

VII. Observar o tamanho das salas especialmente no que diz respeito à necessidade de distanciamento (no mínimo 1,5 metros), adequando a quantidade de educandos por sala;

- VIII. Organizar o atendimento dos educandos da estimulação precoce por sessão de forma individual, atendendo às medidas sanitárias já estabelecidas em decretos da Secretaria de Estado da Saúde;
- IX. Esclarecer aos professores as rotinas de higienização necessárias durante o auxílio de atividades pedagógicas;
- X. Oferecer a alimentação preferencialmente dentro da própria sala, evitado a troca de espaços;
- XI. Escalonar o horário do pátio sendo que o mesmo deve ser higienizado após utilização de cada turma;
- XII. Garantir a supervisão por parte de professores e funcionários quanto ao uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;
- XIII. Higienizar a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, entre outros;
- XIV. Estabelecer entre CAESP e pais, formas de condução das atividades dos alunos, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes.

Medidas específicas para atendimentos em alojamentos e dormitórios

Nos estabelecimentos de ensino que ofertam atendimentos onde estudantes utilizam alojamentos e dormitórios, os Planos de Contingência, além das medidas sanitárias já apresentadas, deverá seguir:

- I. Manter o distanciamento de 1,5m entre as camas nos alojamentos.
- II. Manter o alojamento ventilado.
- III. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade.
- IV. O estudante em regime de internato, deverá utilizar sempre a mesma cama.
- V. Organizar os grupos de alojamento de maneira a manter o mesmo grupo das atividades diárias.

- VI. Intensificar a troca e a lavagem das roupas de cama, toalhas e outras vestimentas.
- VII. É proibida a permanência e a circulação de pessoas externas nas áreas de alojamento. Sugere-se sinalização e, se possível, barreiras físicas para facilitar o entendimento da necessidade da ausência total e completa de público externo no local.
- VIII. Fica proibida a troca entre os estudantes ou a doação de vestimentas ou outros pertences usados durante a permanência nos alojamentos.
- IX. É recomendado que não haja entrada de alimentos externos ao ambiente de alojamento.
- X - Limitar o uso de áreas comuns como refeitório, vestiários, lavatórios, chuveiros, entre outros, programando a sua utilização para evitar aglomerações. Intensificar a higienização destas áreas.
- XI - Capacitar os estudantes e os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), para o período de permanência nas áreas de alojamento.
- XII - Disponibilizar e exigir que todos (estudantes, trabalhadores, prestadores de serviço, entregadores e demais pessoas que circulam dentro do estabelecimento que possui alojamento) utilize máscaras durante o período de permanência, sendo substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros equipamentos de proteção individual (EPI) necessários ao desenvolvimento das atividades.

Considerando os regramentos descritos neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

Referências Bibliográficas

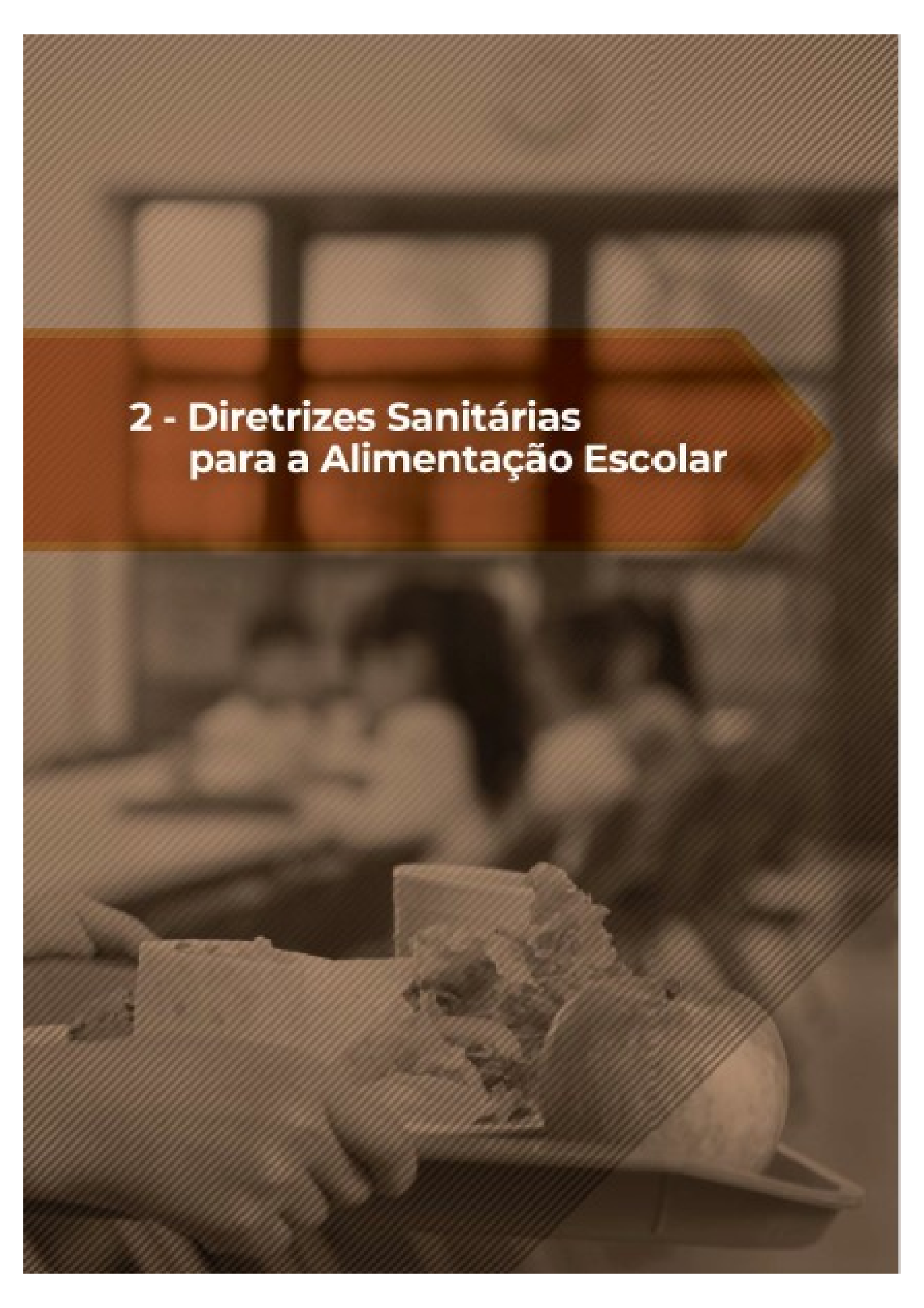
ANVISA. Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

CAMPOS, C et al. Educação e Coronavírus. Reabertura das Escolas, parte 2. Recomendações governamentais para retorno às aulas. Disponível em: <https://www.institutounibanco.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Reabertura-das-escolas.pdf>. Acesso em 06 de julho de 2020.

CDC. Guidance for Child Care Programs that Remain Open. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/schools-childcare/guidance-for-childcare.html>. Acesso em 24 de julho de 2020.

NOTA TÉCNICA Nº 48/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA Documento orientativo para produção segura de alimentos durante a pandemia de Covid-19. 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. MANUAL DE VIGILÂNCIA À SAÚDE EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS. 2001. Disponível em: http://www.saude.campinas.sp.gov.br/saude/dicas/manual_creche/Manual_Vigilancia_a_Saude_creche_e_pre_escola.pdf>. Acesso em 19 de agosto de 2020.

The background of the slide is a photograph of a school cafeteria. In the foreground, a student's hand is visible, holding a piece of food, possibly a sandwich or a slice of pizza. In the background, several other students are seated at tables, eating. A large, semi-transparent orange arrow graphic points from the left towards the right, partially obscuring the text.

2 - Diretrizes Sanitárias para a Alimentação Escolar

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Secretário de Estado da Saúde

André Motta Ribeiro

Assembleia Legislativa

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Dep. Luciane Carminatti

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Dep. Dr. Vicente Caropreso

Conselho Estadual de Educação

Osvaldir Ramos

Defesa Civil de Santa Catarina - Diretor de Gestão de Educação

Alexandre Corrêa Dutra

Federação Catarinense de Municípios – FECAM/SC

Orildo Antônio Servegnini

Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina – FETEESC

Antônio Bittencourt Filho

Federação dos Trabalhadores Municipais de Santa Catarina – FETRAM/SC

Lizeu Mazzioni

Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE

Rubens Feijó

Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina – SINEPE/SC

Marcelo Batista de Sousa

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina – SINTE/SC

Luiz Carlos Vieira

União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC

Patrícia Lueders

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/SC

Claudio Luiz Orço

As Diretrizes para o Retorno às Aulas foram elaboradas de forma colaborativa envolvendo as seguintes entidades que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas:



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidades
observadoras:



O caderno está dividido em 5 Eixos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas para a Retorno das Aulas e 5-Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Cada eixo foi discutido por um grupo de trabalho com colaboradores das diversas entidades destacada anteriormente, que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas.

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – *GT Medidas Sanitárias*

Marcos Vieira (SED) – *GT Gestão de Pessoas*

Osmar Matiola (SED) – *GT Transporte Escolar*

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – *GT Alimentação Escolar*

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – *GT Medidas Pedagógicas*

Colaboradores Grupos de Trabalhos:

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC)

Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED)

Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Lineia Pezzini (FECAM)
Lizeu Mazzioni (FETRAM)
Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

2- DIRETRIZES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para o Ensino Infantil, Educação Básica e Profissional (NOVO)

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário compor o Plano de Contingência:

Procedimento Geral:

- I. O estabelecimento de ensino deve atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;
- II. O Estabelecimento que manipula alimentos deve prepará-los de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) de forma a combater a disseminação da COVID-19;
- III. Devem ser utilizados utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;
- IV. Todos os manipuladores devem evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;
- V. Os uniformes devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
- VI. O estabelecimento deve substituir os sistemas de auto serviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios, devendo utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para este fim;
- VII. Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso e não utilizar toalhas de tecido ou outro material;
- VIII. Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;
- IX. O estabelecimento deve organizar a disposição das mesas e cadeiras de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;

X. O Estabelecimento deve obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;

XI. A utilização dos refeitórios deve ser programada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores;

XII Os alimentos externos trazidos por alunos e trabalhadores para consumo próprio devem estar higienizados e embalados conforme recomendações sanitárias;

XIII. Os alunos e trabalhadores não devem partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;

XIV. O uso de máscara é obrigatório durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;

XV. Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no local de manipulação dos alimentos;

XVI. Capacitar e treinar os profissionais envolvidos em todos os processos de alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, conforme a RDC 216/2004/ANVISA e Portaria SES nº 256 de 21/04/2020), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;

XVII. Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;

XVIII. Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;

XIX. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes ou espaços equivalentes a praças de alimentação, de forma terceirizada, devem também atender aos requisitos definidos na RDC nº 216/004/ANVISA e a Portaria SES nº 256 de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la.

Lactário, unidade com área restrita, destinada à limpeza, esterilização, preparo e guarda de mamadeiras, basicamente de fórmulas lácteas (RDC 50/2002 ANVISA) e alimentos para crianças de 0 a 2 anos:

I. Todos os estabelecimentos devem atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) do Lactário de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;

II. Os estabelecimentos que manipulem e preparem os alimentos e mamadeiras devem estar de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;

III. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio), e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool a 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deve haver higienização do local após utilização;

IV. Os estabelecimentos devem utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento.

V. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (observar rotulagem) e devem estar regularizados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

VI. Para desinfecção (diminuição da quantidade de microrganismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo:

a) solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo;

b) álcool a 70% líquido ou gel;

c) os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo).

VII. As Mamadeiras e chupetas devem ser individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos.

VIII. Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e mamadeiras, de forma que cada criança seja atendida individualmente a fim de evitar compartilhamento de utensílios;

IX. Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no local do Lactário;

X. Realizar formação e treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos do Lactário (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.



3 - Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Secretário de Estado da Saúde

André Motta Ribeiro

Assembleia Legislativa

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Dep. Luciane Carminatti

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Dep. Dr. Vicente Caropreso

Conselho Estadual de Educação

Osvaldir Ramos

Defesa Civil de Santa Catarina - Diretor de Gestão de Educação

Alexandre Corrêa Dutra

Federação Catarinense de Municípios – FECAM/SC

Orildo Antônio Servegnini

Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina – FETEESC

Antônio Bittencourt Filho

Federação dos Trabalhadores Municipais de Santa Catarina – FETRAM/SC

Lizeu Mazzioni

Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE

Rubens Feijó

Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina – SINEPE/SC

Marcelo Batista de Sousa

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina – SINTE/SC

Luiz Carlos Vieira

União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC

Patrícia Lueders

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/SC

Claudio Luiz Orço

As Diretrizes para o Retorno às Aulas foram elaboradas de forma colaborativa envolvendo as seguintes entidades que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas:



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidades
observadoras:



O caderno está dividido em 5 Eixos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas para a Retorno das Aulas e 5-Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Cada eixo foi discutido por um grupo de trabalho com colaboradores das diversas entidades destacada anteriormente, que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas.

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – *GT Medidas Sanitárias*

Marcos Vieira (SED) – *GT Gestão de Pessoas*

Osmar Matiola (SED) – *GT Transporte Escolar*

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – *GT Alimentação Escolar*

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – *GT Medidas Pedagógicas*

Colaboradores Grupos de Trabalhos:

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC)

Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED)

Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Lineia Pezzini (FECAM)
Lizeu Mazzioni (FETRAM)
Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

3- DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Retorno de Atividades Escolares/Educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação Especial (NOVO)

As medidas sanitárias específicas para o Transporte Escolar, visam estabelecer critérios para os estudantes, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

Para retorno das atividades do Transporte Escolar as seguintes medidas devem ser adotadas:

Medidas Gerais:

I. Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:

- a) Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;
- b) Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;
- c) Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiro em pé;
- d) Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo proibido passageiro em pé;

II. Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor/motorista;

III. A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deve ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;

IV. Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;

V. Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;

VI. Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deve estar ativa, bem como a higienização e as substituições dos filtros devem estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

VII. Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

VIII. Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;

IX. Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo a existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;

X. Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;

XI. Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool a 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;

XII. A higienização interna completa do veículo deve ser realizada ao menos uma vez ao dia;

XIII. Disponibilizar álcool a 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;

XIV. Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;

XV. Organizar e orientar alternância de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;

XVI. Os motoristas e monitores escolares devem realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos. Aferida a temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não permitir a entrada do estudante no veículo;

XVII. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista ou monitor deve relatar aos pais ou responsável a impossibilidade do aluno utilizar o meio de transporte e relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;

XVIII. Priorizar as crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;

XIX. É proibida a entrada nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/ criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara.

Medidas aos servidores e prestadores de serviço:

I. Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar.

II. Os trabalhadores do transporte escolar devem informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;

III. Os motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte devem reforçar seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool a 70% para higienização das mãos;

IV. Os monitores devem sistematicamente utilizar o álcool a 70% para higienização das mãos;

V. Os motoristas e monitores devem utilizar máscaras e também *face shield* (protetor facial rígido), simultaneamente, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno), é facultado optar por usar máscara de tecido, desde que seu uso esteja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

VI. Os trabalhadores do transporte escolar devem estar capacitados quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, *face shield*), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;

VII. Os trabalhadores do transporte escolar ao final de cada turno ou expediente ao retornar às suas residências devem trocar de roupa ou uniforme.

Medidas aos pais e responsáveis de alunos e estudantes:

I. Orientar aos pais que os estudantes devem utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;

II. Solicitar aos pais ou responsáveis que acompanhem e aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;

III. Realizar campanha de conscientização para que os pais ou responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.



5 - Diretrizes para Gestão de Pessoas

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Secretário de Estado da Saúde

André Motta Ribeiro

Assembleia Legislativa

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Dep. Luciane Carminatti

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Dep. Dr. Vicente Caropreso

Conselho Estadual de Educação

Osvaldir Ramos

Defesa Civil de Santa Catarina - Diretor de Gestão de Educação

Alexandre Corrêa Dutra

Federação Catarinense de Municípios – FECAM/SC

Orildo Antônio Servegnini

Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina – FETEESC

Antônio Bittencourt Filho

Federação dos Trabalhadores Municipais de Santa Catarina – FETRAM/SC

Lizeu Mazzioni

Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE

Rubens Feijó

Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina – SINEPE/SC

Marcelo Batista de Sousa

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina – SINTE/SC

Luiz Carlos Vieira

União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC

Patrícia Lueders

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/SC

Claudio Luiz Orço

As Diretrizes para o Retorno às Aulas foram elaboradas de forma colaborativa envolvendo as seguintes entidades que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas:



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidades
observadoras:



O caderno está dividido em 5 Eixos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas para a Retorno das Aulas e 5-Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Cada eixo foi discutido por um grupo de trabalho com colaboradores das diversas entidades destacada anteriormente, que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas.

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – *GT Medidas Sanitárias*

Marcos Vieira (SED) – *GT Gestão de Pessoas*

Osmar Matiola (SED) – *GT Transporte Escolar*

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – *GT Alimentação Escolar*

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – *GT Medidas Pedagógicas*

Colaboradores Grupos de Trabalhos:

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC)

Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED)

Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Lineia Pezzini (FECAM)
Lizeu Mazzioni (FETRAM)
Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

5- DIRETRIZES PARA GESTÃO DE PESSOAS

Retorno de atividades escolares/educacionais para Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Educação de Jovens e Adultos

Este documento tem caráter orientativo e é composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino acerca da Gestão de Pessoas, quanto à prevenção, ao acompanhamento das condições de saúde e para o retorno de suas atividades presenciais, visando a prevenir a disseminação da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

As ações de acompanhamento das condições de saúde, por parte dos estabelecimentos de ensino, devem estar vinculadas às diretrizes e recomendações da saúde ocupacional de cada Rede de Ensino.

1) Do acompanhamento das condições de saúde:

- I. Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação a respeito de diretrizes, conforme estabelecido no Item 10 do Caderno 1- Diretrizes Sanitárias para o Retorno das Aulas, como:
 - Distanciamento social;
 - Uso de máscaras;
 - Higiene das mãos;
 - Limpeza do ambiente de trabalho;
 - Afastamento de sintomáticos;
 - Monitoramento dos sintomas;
 - Boa ventilação dos ambientes;
- II. Realizar triagem dos servidores da escola, classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos:
 - a) Grupo 1: Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, como também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19;

- b) Grupo 2: Grupo de Risco: são considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020;
- c) Grupo 3: não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente;
- d) A triagem possui dois objetivos:
- Identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde;
 - Isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho;
- III. Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19.
- IV. Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas;
- V. Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante sobre a calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência à medidores de temperatura sem contato, caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70° deve ser realizada a cada uso. Na hipótese de a temperatura aferida de algum colaborador estar igual ou maior de 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito;
- VI. Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos a:
- a) Buscar uma Unidade de Saúde;
- b) Manter o isolamento domiciliar por 14 dias a partir do início dos sintomas e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho;
- c) Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde;

2) Mapeamento Grupo de Risco

- I. Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020;
- II. Cada Rede de Ensino poderá optar por comprovações como: Formulário de autodeclaração (modelo em ANEXO); Atestado Médico ou Agendamento em Perícia Médica;
- III. Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto nº 525/2020;
- IV. Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores, servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, servidores que atuam com a alimentação, servidores que atuam com o transporte escolar, servidores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que atuam no quadro civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino;
- V. Orientar que cada mantenedora organize um formulário diagnóstico padrão a ser aplicado por unidade escolar;

3) Organização do trabalho

- I. Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco:
 - a) Priorizar o trabalho remoto conforme Decreto nº SC/525/2020, de forma que não haja prejuízo ao serviço público;
 - b) Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como: auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas, correções de atividades;
 - c) Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas;
- II. Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o

planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas;

III. Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar;

IV. Organizar critérios para a contratação de servidores em substituição ou na necessidade de contratação de novos servidores, em regime de excepcionalidade, para atender às necessidades do período que perdurar o formato das atividades escolares estabelecidos nas diretrizes pedagógicas e sanitárias;

a) Elaborar edital específico para o período estabelecido;

b) Garantir, no edital, os critérios para a substituição;

c) Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função;

4) Formação, treinamento e simulados

Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno para as atividades presenciais seguro:

I. Capacitar a comunidade escolar nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança;

II. Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação;

III. Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares;

IV. Oportunizar a todos os servidores formação e treinamento para os planos de contingenciamentos e protocolos escolares;

V. Oportunizar formação para os servidores para a nova forma de ensino conforme as diretrizes pedagógicas;

VI. Realizar simulados em período anterior à retomada;

5) Acolhimento e acompanhamento psicossocial

Encaminhamentos para o acolhimento e acompanhamento:

- I. Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia;
- II. Promover reflexões, por meio de formações virtuais (interinstitucionais), sobre as incertezas para a comunidade escolar;
- III. Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos;
- IV. Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais;
- V. Acompanhar o pós-retorno. Direção e colegas devem estar atentos a comportamentos, frequência, desempenho, etc., e realizar encaminhamento especializado imediatamente em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, culpa, entre outros.

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

ANEXO I

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público (Estadual, Municipal, Privada), atesto para os devidos fins que faço parte de grupo de risco (COVID-19), conforme declarado a seguir.

Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Servidor Requerente

Servidor Requerente: _____

CPF: _____

Matricula: _____

Cargo-Função: _____

Local de Trabalho: _____

Tem mais de sessenta anos? () Sim () Não

Está grávida? () Sim () Não

Tem doenças respiratórias? () Sim () Não

Tem diabetes? () Sim () Não

Tem alguma doença crônica? () Sim () Não

Quais: _____

Faz uso de imunossupressores? () Sim () Não

Quais: _____

Referências

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Gerência de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos, Cosméticos e Saneantes. Gerência Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária. Nota Técnica nº 48/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA: documento orientativo para produção segura de alimentos durante a pandemia de Covid-19. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA_TECNICA_N_48_Boas_Praticas_e_Covid_19_Revisao_final.pdf/ba26fbe0-a79c-45d7-b8bd-fbd2bfdb2437.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria nº 572, de 1º de julho de 2020. Institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 125, p. 30, 2 jul. 2020. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=02/07/2020&jornal=515&pagina=30>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, Edição 116, p. 64, 19 jun. 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Protocolo de manejo clínico do coronavírus (Covid-19) na atenção primária à saúde (versão 9). Brasília: SAPS, 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos

Jurídicos. Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14019.htm.

Consed: Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais, junho de 2020.

Diretrizes Para a Educação Escolar Durante e Pós-Pandemia – Contribuições da CNTE – Brasília – junho de 2020.

Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192

Parecer CNE/CP nº 9/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020 (aguardando homologação). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=147041-pcp009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192

Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=148391-pcp011-20&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192

Parecer CEE/SC nº 146, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 19), com base no Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência no território

catarinense. Disponível em: <http://www.cee.sc.gov.br/index.php/acordo-de-cooperacao/1809-parecer-146-1>

Resolução CEE/SC nº 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19). Disponível em: <http://www.cee.sc.gov.br/index.php/legislacao-downloads/educacao-basica/outras-modalidades-de-ensino/educacao-basica/educacao-basica-ensino-especial-resolucoes/1812-resolucao-2020-009-cee-sc-2>

Parecer CEE/SC nº 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Disponível em: <http://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/documentos-diversos/normas-de-enfrentamento-ao-covid-19/1834-parecer-2019-179-cee-sc>

Resolução CEE/SC nº 049/2020, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020. Disponível em: <http://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/documentos-diversos/normas-de-enfrentamento-ao-covid-19/1850-resolucao-200-049-cee-sc>

Plano de Retorno da Educação Estado de São Paulo, junho de 2020

PORTUGAL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Direção-Geral da Saúde. Saúde e atividades diárias Medidas de prevenção e controle da Covid-19 em estabelecimentos de ensino.

SANTA CATARINA, Decreto nº 525/2020, Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências. Disponível em: https://www.sc.gov.br/images/DECRETO_525.pdf

Undime: Subsídio para a elaboração de protocolos de retorno às aulas nas redes municipais de educação, junho de 2020.

Unesco (2020a). Global Monitoring of school closures caused by COVID-19. Disponível em: <https://en.unesco.org/covid19/educationresponse>. Acesso em 14/06/2020.

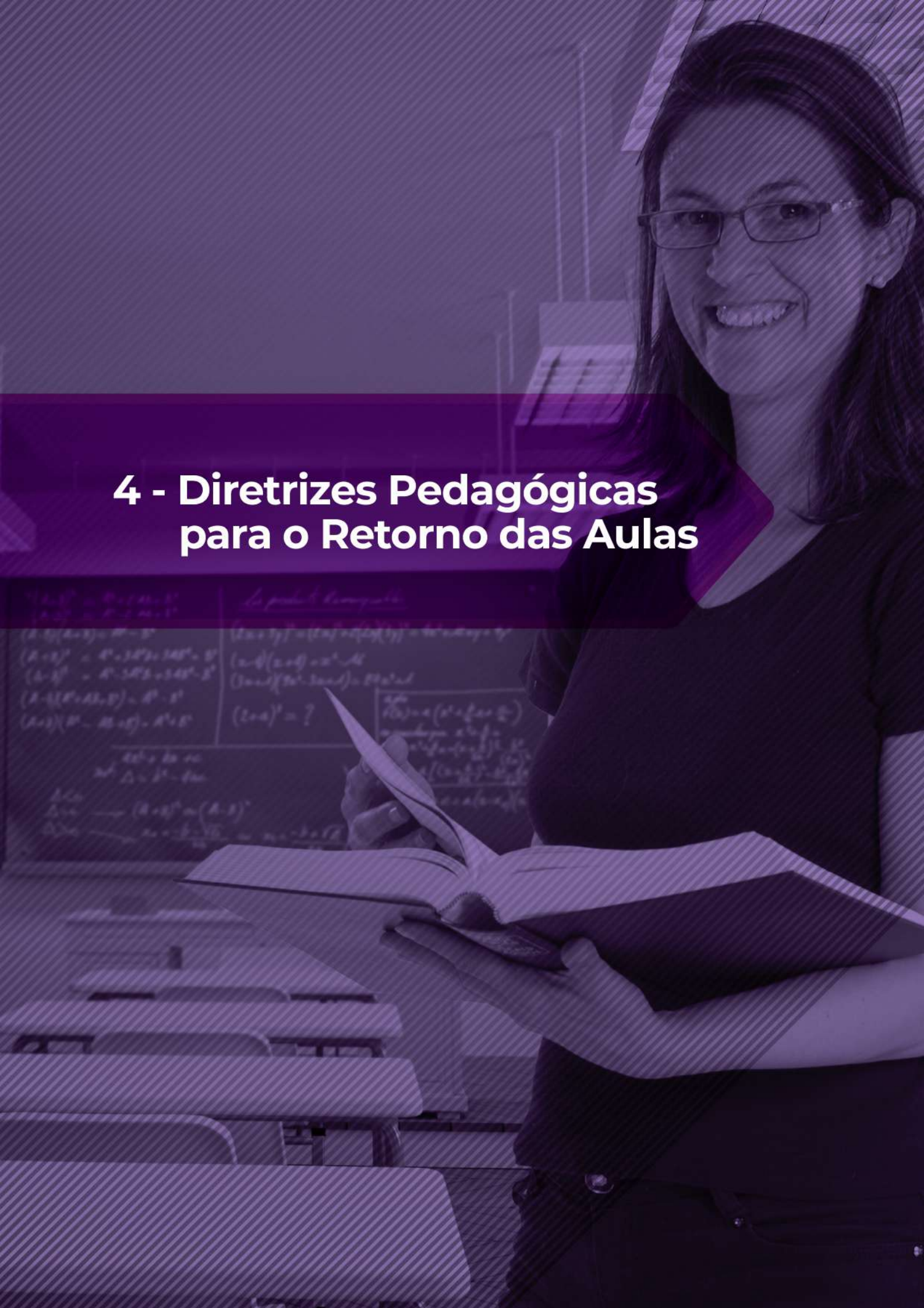
Unesco (2020b). Teacher Task Force calls to support 63 million teachers touched by the COVID-19 crisis. Disponível em: <https://en.unesco.org/news/teacher-task-force-calls-support-63-million-teachers-touched-covid-19-crisis>. Acesso em 15/06/2020.

Unesco (2020c). Living and studying in the time of COVID-19: UNESCO and UNAIDS release useful cards with tips for parents, teachers and students. Disponível em: <https://iite.unesco.org/news/covid-19-useful-cards-unesco-un aids/>. Acesso em: 15/06/2020.

Unesco, Unicef, World Bank, World Food Programme (2020). Framework for reopening schools.

Unicef (2020). Guidance for Covid-19 prevention and control in schools.

4 - Diretrizes Pedagógicas para o Retorno das Aulas



Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Secretário de Estado da Saúde

André Motta Ribeiro

Assembleia Legislativa

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Dep. Luciane Carminatti

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Dep. Dr. Vicente Caropreso

Conselho Estadual de Educação

Osvaldir Ramos

Defesa Civil de Santa Catarina - Diretor de Gestão de Educação

Alexandre Corrêa Dutra

Federação Catarinense de Municípios – FECAM/SC

Orildo Antônio Servegnini

Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina – FETEESC

Antônio Bittencourt Filho

Federação dos Trabalhadores Municipais de Santa Catarina – FETRAM/SC

Lizeu Mazzioni

Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE

Rubens Feijó

Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina – SINEPE/SC

Marcelo Batista de Sousa

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina – SINTE/SC

Luiz Carlos Vieira

União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC

Patrícia Lueders

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/SC

Claudio Luiz Orço

As Diretrizes para o Retorno às Aulas foram elaboradas de forma colaborativa envolvendo as seguintes entidades que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas:



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidades
observadoras:



O caderno está dividido em 5 Eixos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas para a Retorno das Aulas e 5-Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Cada eixo foi discutido por um grupo de trabalho com colaboradores das diversas entidades destacada anteriormente, que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas.

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – *GT Medidas Sanitárias*

Marcos Vieira (SED) – *GT Gestão de Pessoas*

Osmar Matiola (SED) – *GT Transporte Escolar*

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – *GT Alimentação Escolar*

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – *GT Medidas Pedagógicas*

Colaboradores Grupos de Trabalhos:

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC)

Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED)

Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Lineia Pezzini (FECAM)
Lizeu Mazzioni (FETRAM)
Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

4- DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Retorno de atividades escolares/educacionais para Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Educação de Jovens e Adultos

O presente documento possui caráter orientativo e é composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino de forma a mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais, garantindo a autonomia dos sistemas, redes e unidades escolares para a organização do retorno às atividades presenciais, desde que respeitadas as diretrizes gerais.

Para as unidades educacionais que atendem ao público-alvo dessa diretriz, a retomada de aulas presenciais, de maneira escalonada ou total, estará condicionada às orientações técnico-científicas da área da saúde e autorização da Secretaria Estadual de Saúde.

Caberá às Redes de Ensino adequarem seu funcionamento de acordo com as seguintes orientações:

- Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19.
- Parecer CNE/CP nº 9/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020 (aguardando homologação).
- Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.
- Parecer CEE/SC nº 146, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 19), com base no Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência no território catarinense.
- Resolução CEE/SC nº 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).
- Parecer CEE/SC nº 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020.
- Resolução CEE/SC nº 049/2020, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020.

A presente diretriz está organizada de modo a **recomendar** perspectivas futuras de admissão da possibilidade de atividades escolares presenciais, respeitando a autonomia dos sistemas educacionais, conforme aspectos definidos a seguir.

1) GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA

As ações descritas abaixo têm como objetivo assegurar o direito à educação dos estudantes inseridos no Ensino Médio e Profissionalizante e na Educação de Jovens e Adultos:

- I. Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica;
- II. Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais;
- III. Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso a aprendizagem aos estudantes;
- IV. Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam as condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;
- V. Realizar, para estudantes da educação especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados do retorno presencial;
- VI. Realizar o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais, durante o período de pandemia, e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas;
- V. Definir os grupos que serão atendidos presencialmente com prioridade, observando que os critérios devem ser validados preferencialmente em diálogo com as comunidades escolares;
- VI. Assegurar as atividades escolares não presenciais aos alunos com especificidades que não poderão retornar presencialmente;
- VII. Orientar, quando couber, os alunos que retornarem às atividades presenciais para que obrigatoriamente cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial;



- VIII. Realizar busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais;
- IX. Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram acompanhar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas;
- X. Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;
- XI. Ampliar o acesso à internet, dispositivos eletrônicos e infraestrutura adequada às TICs;
- XII. Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo, visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, conforme determinações sanitárias;
- XIII. Prever apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.

2) CALENDÁRIO ESCOLAR

As ações descritas abaixo objetivam dar recomendações para a efetivação do calendário escolar.

- I. Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino;
- II. Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar;
- III. Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horário da escola;



IV. Envidar esforços na reestruturação do calendário, a fim de estabelecer períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas as particularidades de cada rede e normas vigentes;

V. Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

3) ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

As ações descritas abaixo têm o intuito de recomendar cada sistema de ensino com relação à organização curricular.

I. Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;

II. Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo e os critérios de reprovação, observadas as normas vigentes;



III. Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e não reforcem ainda mais as desigualdades educacionais;

IV. Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário;

V. Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou Currículo de Referência, assim constituindo uma continuidade da aprendizagem no percurso formativo;

VI. Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas;

VII. Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;

VIII. Adequar o Projeto Político-Pedagógico considerando o contexto vigente;

- IX. Promover a autonomia pedagógica por local de trabalho com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar;
- X. Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;
- XI. Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória;
- XII. Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19 de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias;
- XIII. Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.

4) FORMAÇÃO CONTINUADA

- I. Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo, uso das TICs.



Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

Referências

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Gerência de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos, Cosméticos e Saneantes. Gerência Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária. Nota Técnica nº 48/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA: documento orientativo para produção segura de alimentos durante a pandemia de Covid-19. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA_TECNICA_N_48_Boas_Praticas_e_Covid_19_Revisao_final.pdf/ba26fbe0-a79c-45d7-b8bd-fbd2bfdb2437.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria nº 572, de 1º de julho de 2020. Institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 125, p. 30, 2 jul. 2020. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=02/07/2020&jornal=515&pagina=30>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, Edição 116, p. 64, 19 jun. 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Protocolo de manejo clínico do coronavírus (Covid-19) na atenção primária à saúde (versão 9). Brasília: SAPS, 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos

Jurídicos. Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14019.htm.

Consed: Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais, junho de 2020.

Diretrizes Para a Educação Escolar Durante e Pós-Pandemia – Contribuições da CNTE – Brasília – junho de 2020.

Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192

Parecer CNE/CP nº 9/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020 (aguardando homologação). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=147041-pcp009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192

Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=148391-pcp011-20&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192

Parecer CEE/SC nº 146, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 19), com base no Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência no território

catarinense. Disponível em: <http://www.cee.sc.gov.br/index.php/acordo-de-cooperacao/1809-parecer-146-1>

Resolução CEE/SC nº 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19). Disponível em: <http://www.cee.sc.gov.br/index.php/legislacao-downloads/educacao-basica/outras-modalidades-de-ensino/educacao-basica/educacao-basica-ensino-especial-resolucoes/1812-resolucao-2020-009-cee-sc-2>

Parecer CEE/SC nº 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Disponível em: <http://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/documentos-diversos/normas-de-enfrentamento-ao-covid-19/1834-parecer-2019-179-cee-sc>

Resolução CEE/SC nº 049/2020, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020. Disponível em: <http://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/documentos-diversos/normas-de-enfrentamento-ao-covid-19/1850-resolucao-200-049-cee-sc>

Plano de Retorno da Educação Estado de São Paulo, junho de 2020

PORTUGAL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Direção-Geral da Saúde. Saúde e atividades diárias Medidas de prevenção e controle da Covid-19 em estabelecimentos de ensino.

SANTA CATARINA, Decreto nº 525/2020, Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências. Disponível em: https://www.sc.gov.br/images/DECRETO_525.pdf

Undime: Subsídio para a elaboração de protocolos de retorno às aulas nas redes municipais de educação, junho de 2020.

Unesco (2020a). Global Monitoring of school closures caused by COVID-19. Disponível em: <https://en.unesco.org/covid19/educationresponse>. Acesso em 14/06/2020.

Unesco (2020b). Teacher Task Force calls to support 63 million teachers touched by the COVID-19 crisis. Disponível em: <https://en.unesco.org/news/teacher-task-force-calls-support-63-million-teachers-touched-covid-19-crisis>. Acesso em 15/06/2020.

Unesco (2020c). Living and studying in the time of COVID-19: UNESCO and UNAIDS release useful cards with tips for parents, teachers and students. Disponível em: <https://iite.unesco.org/news/covid-19-useful-cards-unesco-un aids/>. Acesso em: 15/06/2020.

Unesco, Unicef, World Bank, World Food Programme (2020). Framework for reopening schools.

Unicef (2020). Guidance for Covid-19 prevention and control in schools.



6- DIRETRIZES PARA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Secretário de Estado da Saúde

André Motta Ribeiro

Assembleia Legislativa

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Dep. Luciane Carminatti

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Dep. Dr. Vicente Caropreso

Conselho Estadual de Educação

Osvaldir Ramos

Defesa Civil de Santa Catarina - Diretor de Gestão de Educação

Alexandre Corrêa Dutra

Federação Catarinense de Municípios – FECAM/SC

Orildo Antônio Servegnini

Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina – FETEESC

Antônio Bittencourt Filho

Federação dos Trabalhadores Municipais de Santa Catarina – FETRAM/SC

Lizeu Mazzioni

Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE

Rubens Feijó

Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina – SINEPE/SC

Marcelo Batista de Sousa

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina – SINTE/SC

Luiz Carlos Vieira

União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC

Patrícia Lueders

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/SC

Claudio Luiz Orço

As Diretrizes para o Retorno às Aulas foram elaboradas de forma colaborativa envolvendo as seguintes entidades que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas:



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidades
observadoras:



O caderno está dividido em 5 Eixos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas para a Retorno das Aulas e 5-Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Cada eixo foi discutido por um grupo de trabalho com colaboradores das diversas entidades destacada anteriormente, que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas.

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane **Rauh Probst Leite** (FCEE) – *GT Medidas Sanitárias*

Marcos Vieira (SED) – *GT Gestão de Pessoas*

Osmar Matiola (SED) – *GT Transporte Escolar*

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – *GT Alimentação Escolar*

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – *GT Medidas Pedagógicas*

Colaboradores Grupos de Trabalhos dos Cadernos 1, 2, 3, 4 e 5:

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)	Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)
Alexandre Oliveira (FEETEESC)	Fabricio Melo (FECAM)
Aline Coral (FECAM)	Florindo do Rio Neto (SES)
Aline Vitali Grando (SES)	Gilmara da Silva (FECAM)
Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)	Gláucia da Cunha (TCE-SC)
Argos Gumbowsky (UNCME)	Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)
Ariane Almeida (FECAM)	Humberto L. Dalpizzol (FECAM)
Betris Clair Andrade (SED)	Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)
Cali Ferri (SED)	João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)
Claúdia Siviane Favero (UNDIME)	Joice Elizabet da Silva (FCEE)
Claudio Luiz Orço (UNCME)	Jorge Luiz Buerger (UNDIME)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)	Jorge Luiz de Souza (FETEESC)
Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)	Karla Simone Martins Dias (FCEE)
Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)	Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Danielly Samara Besen (MPSC)	Lineia Pezzini (FECAM)
Daphne de Castro Fayad (MPSC)	Lizeu Mazzioni (FETRAM)
Darli de Amorim Zunino (UNCME)	Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)	

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)

Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos dos Cadernos 6, 7 e 8:

Carin Deichmann (SED)
Francisco Costa (CTC DCSC/UMinho)
Gladis Helena da Silva (CTC DCSC)
Harrysson Luiz da Silva (CTC DCSC/UFSC)
Janete Josina de Abreu (CTC DCSC/UFSC)
Maria Hermínia Schenkel (CTC DCSC)
Pâmela do Vale Silva (CTC DCSC)
Sarah Cartagena (CTC DCSC)
Caroline Margarida (CTC DCSC)
Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC DCSC)

Fabiana Santos Lima (CTC DCSC/UFSC)
José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC DCSC/UNIVALI)
Leandro Mondini (CTC DCSC/IFC)
Rodrigo Nery e Costa (CTC DCSC)
Vanessa Scoz Oliveira (CTC DCSC)
Amanda Cristina Pires (CTC DCSC/UDESC)
Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC DCSC)
Renann inácio Rita (CTC DCSC)

6- Diretrizes Comunicação e Informação

Estas diretrizes se destinam a orientar as dinâmicas e ações operacionais de Informação e Comunicação, a serem implementadas pelo estado, pelas regiões/municípios e pelos estabelecimentos de ensino/educação, quando do retorno às atividades letivas presenciais. Seu maior objetivo é garantir que alunos, professores, servidores e respectivos familiares se mantenham informados de forma correta e adequada, para que adotem uma atitude crítica e vigilante, sobretudo em relação às *fake news* e notícias alarmistas, e para que possam contar com conhecimentos e dados condizentes com a realidade, que lhes permitam saber como proceder e por que proceder, de acordo com as orientações oficiais.

No que se refere aos processos de comunicação e, em especial, de comunicação de risco, faz-se necessário definir o **quê** será comunicado a **quem**, a **duração** desse processo e os **meios** que serão utilizados para a sua operacionalização. A comunicação pode ser pontual ou mais duradoura. A definição de **quando** envolve datas e duração, ou seja, a elaboração de um cronograma que deverá ser reavaliado, de acordo com a duração da crise epidêmica. O **como**, por sua vez, deve determinar os meios que serão utilizados para a comunicação.

A comunicação desempenha um papel-chave no momento de crise, e é a ferramenta que faz a ponte entre as instituições e todas as partes interessadas. Ter um sistema de comunicação de risco e de engajamento comunitário eficaz auxilia a evitar mal-entendidos, bem como a propagação de *fake news*.

A gestão da informação e a comunicação, no âmbito educacional, durante a crise pandêmica, deverá ser norteadas pelas diretrizes listadas a seguir, e poderão ser complementadas, de acordo com as especificidades dos níveis educacionais:

I. Constituir uma equipe responsável pela comunicação interna (entre atores envolvidos na crise e na resposta) e pela comunicação externa (ao público), integrada ao Sistema de Comando em Operações (SCO)/Unidade de Gestão Operacional (UGA) ou Comitê de Crise, definindo funções e responsabilidades dos seus membros, se possível utilizando procedimentos operacionais padrão (POPs).

II. Planejar a ativação e implementação de um plano de comunicação, no âmbito do plano de ação coordenado pelo SCO/UGO. Sugerimos que sejam incluídos os seguintes tópicos:

1. Contextualização
2. Objetivos e metas
3. Públicos-alvo
4. Conteúdo(s), principal e secundários, e sua inter-relação
6. Recursos humanos e materiais – equipes de trabalho e responsáveis
5. Canais de comunicação e de informação
7. Calendarização
8. Avaliação, adaptação e aprimoramento

III. Promover a valorização do conhecimento científico já consolidado, como o melhor e mais qualificado saber disponível para enfrentar, com êxito, a pandemia de COVID-19.

IV. Conscientizar acerca das incertezas, por se tratar de um vírus novo, e de que o conhecimento científico existente tem sido constantemente atualizado, e que isso reflete na preocupação com o rigor e a efetividade para o enfrentamento da pandemia.

V. Promover a compreensão acerca do que já se sabe sobre o novo Coronavírus e a pandemia de COVID-19, contribuindo para que a população escolar e suas famílias possam ajudar na prevenção do contágio e na efetividade das medidas implementadas no estabelecimento de ensino/educação.

VI. Promover a compreensão, tanto sobre as principais formas de contágio associadas à COVID-19, como sobre as atitudes e comportamentos mais eficazes para a prevenção desse contágio.

VII. Promover a adoção de atitudes responsáveis e equilibradas, que estejam longe, tanto do pânico paralisante, em que muitas pessoas se deixam mergulhar, como da atitude negacionista, sobre a dimensão do desafio.

VIII. Incorporar a comunicação de risco dentro de um planejamento, para ocorrências graves e em todos os aspectos de resposta a uma epidemia.

IX. Promover a comunicação com o público/comunidade, durante surtos epidêmicos, deve ser no sentido de criar, manter ou resgatar a confiança e a transparência, para tanto, é importante analisar e entender o perfil do público-alvo.

X. Promover a ideia de transparência da informação, defendendo a possibilidade de que cada um tenha acesso à informação validada e, mesmo assim, submetendo-a à crítica, simultaneamente, combatendo *fake news* e notícias de natureza especulativa variada.

XI. Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utiliza regularmente, e que são de sua preferência. Seguem alguns canais que podem ser utilizados com o público interno e externo:

- Meios de comunicação social (rádio, televisão e imprensa escrita).
- E-mail, *Google forms* para comunicados e/ou pesquisas; *Google Hangouts*, *chat online*, *webinars*, *lives*, canal aberto.
- Mídias sociais (*Facebook*, *WhatsApp*, *Twitter*, *Website*, *Instagram*, *Youtube*, *Telegram*, *SMS*, *Skype*, *Messenger* etc.).
- Intranet, linha telefônica específica, quadros de comunicação, boletins internos *online*, ouvidoria.
- Pode-se, ainda, incluir cartazes, folhetos, mupis (mobiliário urbano para informação), *outdoors*, *spots televisivos*, micro programas de rádio etc.
- Sistemas sonoros móveis (motos, bicicletas, carros de som etc.).

XII. Identificar os principais meios de comunicação social mais efetivos; criar e/ou atualizar uma lista de contatos e fomentar boas relações com os meios de comunicação social, fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas e o grau de preparação do estado, da região e do município.

XIII. Avaliar a capacidade de comunicação de todos os atores internos e parceiros externos relevantes e os canais de comunicação utilizados e que possam ser compartilhados.

XIV. Analisar e entender o perfil do(s) público(s)-alvo, para poder ajustar os objetivos e metas, diversificar e especializar a linguagem, os canais de comunicação etc.

XV. Fornecer ao público-alvo canais regulares, através dos quais possam obter informação atualizada (por exemplo: linhas diretas ou um *website*).

XVI. Manter a confiança, levando em consideração as reações do público-alvo e modificando o plano de comunicação de risco, dependendo das percepções e perguntas das pessoas, prevendo mecanismos para desmentir rumores e desinformação, mitigando *fake news*.

XVII. Estabelecer o diálogo em qualquer atividade que venha a ser implementada, de modo a, sistematicamente, coletar e dar resposta a todas as questões provenientes dos atores internos e externos.

XVIII. Promover o fluxo e a integração entre informações externas e internas, possibilitando a avaliação contínua das estratégias, ações e sistema operacional definidos.

XIX. Definir um mecanismo de comunicação interna que possibilite informar adequadamente aos alunos e servidores acerca das medidas preventivas de contenção de contágio adotadas pelo estabelecimento de ensino.

XX. Criar um canal específico e de fácil acesso para esclarecimento de dúvidas e contato (inclusive sobre notícias falsas e rumores) que poderá ser um e-mail ou contato de WhatsApp, no âmbito estadual, regional e municipal ou da unidade escolar, divulgando informações para a comunidade interna e externa, assegurando mecanismos confiáveis de *feedback*.

XXI. Elaborar formas de comunicação atraentes e eficazes para promover o uso de máscaras, de higiene pessoal e de convívio responsável enquanto instrumento que, de alguma forma, à luz dos atuais conhecimentos, pode fornecer um certo grau de proteção em contextos de menor distanciamento social.

XXII. Adequar a linguagem e o formato das mensagens, considerando a existência de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas e de outras etnias (indígenas) ou de outros países.

XXIII. Desenvolver campanhas e peças de multimídia que apresentem informações-chave e que possam ser compartilhadas *online* e transmitidas por diferentes mídias, com o objetivo de informar, envolver, e preparar para o futuro. Essa medida exige uma redefinição regular dos seus propósitos e da adequação às circunstâncias concretas.

XXIV. Informar continuamente ao público interno e externo acerca do processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente educacional e para a manutenção das atividades de ensino nos diferentes cenários de risco, bem como orientar sobre os procedimentos a serem seguidos em casos suspeitos de contaminação.

XXV. Providenciar que o conteúdo das mensagens enviadas pelas instituições participantes e pela unidade escolar inclua: informação sobre as medidas tomadas pela instituição para proteger os seus membros; informação sobre o impacto da situação de emergência na vida da instituição; informação sobre as medidas pedagógicas, de transporte, de alimentação, de gestão de pessoas, de

treinamento e capacitação; sobre o possível período de retorno às aulas, entre outras.

XXVI. Divulgar amplamente e disponibilizar, nos sites das organizações parceiras que integram o Comitê de Retorno às Aulas e Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina, todos os materiais produzidos e elaborados para auxiliar no processo de planejamento, organização e tomada de decisão sobre o retorno escolar quais sejam:

- Plano de Contingência Educação Estadual – Plancon-Edu Estadual COVID-19 em que está inserido o Caderno de Diretrizes das Medidas Sanitárias, Pedagógicas, de Alimentação, de Transporte Escolar, de Gestão de Pessoas, de Comunicação e Informação, de Treinamento, Capacitação e Simulados e de Finanças;
- Plano de Contingência Educação Escolas – Plancon-Edu Escolas COVID-19;
- Caderno de Apoio Plancon COVID-19;
- Tutorial de Metodologias Ativas para Contextos de Eventos Extremos.

XXVII. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros (DAOP Sanitária).

XXVIII. Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia de COVID-19 (DAOP Pedagógica).

XXIX. Incluir no plano de comunicação indicações para a comunidade escolar relativas aos procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares (DAOP Alimentação).

XXX. Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar (DAOP Transporte).

XXXI. Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem, quando possível, o transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação dentro do transporte coletivo, orientando para que não transportem passageiros fora do núcleo familiar (DAOP Transporte).

XXXII. Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação (DAOP Gestão de Pessoas).

XXXIII. Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares.

XXXIV. Informar de imediato à Secretaria de Saúde do município a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de possível testagem e acompanhamento de sua evolução pelas autoridades sanitárias.

XXXV. Informar de imediato à Secretaria de Educação estadual/municipal a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de monitoramento e controle da evolução do contexto pandêmico municipal e regional na rede de ensino, pela Secretaria.

XXXVI. Manter a comunicação motivacional e de envolvimento para promover a adoção de medidas implementadas pela unidade escolar e adequadas a cada fase da pandemia no estado, na região e no município, em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos.

XXXVII. Estruturar o sistema de comunicação de modo que a comunidade saiba o que fazer ao receber a informação e os alertas.

XXXVIII. Reforçar parcerias com os órgãos de comunicação social, através de formação e disponibilização de materiais, visando a maximização da informação e mensagens através destes canais.

XXXIX. Elaborar cronogramas para atividades e produtos de comunicação, monitorando sua implementação.

XL. Monitorar o processo de comunicação e informação, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.

Referências

DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA/UDESC. **Guia de Orientação. Comunicação de Risco para Gestores Municipais.** Elaborado por Sarah Cartagena e Mário Jorge C.C. Freitas. 2017.

GOVERNO DE CABO VERDE. **Plano de Comunicação de Risco e Envolvimento Comunitário para a Prevenção e Resposta à Epidemia COVID-19.** Cabo Verde, INSP/03/2020.

OPAS. **Comunicação de risco e engajamento comunitário (CREC). Prontidão e resposta ao novo Coronavírus de 2019 (2019- nCoV).** Guia Provisório v2. 26 de janeiro de 2020. OPAS/BRA/nCov/20.010. Disponível em: <https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1920-comunicacao-de-risco-e-engajamento-comunitario-crec-prontidao-e-resposta-ao-novo-coronavirus-de-2019-2019-ncov&category_slug=pasta-temporaria-periodo-de-transicao-no-iris-ate-22-2&Itemid=965>.

UMINHO. **COVID-19. Plano de Contingência.** Universidade do Minho, Portugal, 2020. Acesso disponível em: <uminho.pt/PT/viver/COVID-19/>.

Boas Práticas de Comunicação durante a Pandemia. Disponível em: <<https://www.iqg.com.br/2020/04/13/boas-praticas-de-comunicacao-durante-a-pandemi>>.



7- Diretrizes Gerais para a Capacitação e Treinamentos

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Secretário de Estado da Saúde

André Motta Ribeiro

Assembleia Legislativa

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Dep. Luciane Carminatti

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Dep. Dr. Vicente Caropreso

Conselho Estadual de Educação

Osvaldir Ramos

Defesa Civil de Santa Catarina - Diretor de Gestão de Educação

Alexandre Corrêa Dutra

Federação Catarinense de Municípios – FECAM/SC

Orildo Antônio Servegnini

Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina – FETEESC

Antônio Bittencourt Filho

Federação dos Trabalhadores Municipais de Santa Catarina – FETRAM/SC

Lizeu Mazzioni

Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE

Rubens Feijó

Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina – SINEPE/SC

Marcelo Batista de Sousa

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina – SINTE/SC

Luiz Carlos Vieira

União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC

Patrícia Lueders

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/SC

Claudio Luiz Orço

As Diretrizes para o Retorno às Aulas foram elaboradas de forma colaborativa envolvendo as seguintes entidades que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas:



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidades
observadoras:



O caderno está dividido em 5 Eixos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas para a Retorno das Aulas e 5-Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Cada eixo foi discutido por um grupo de trabalho com colaboradores das diversas entidades destacada anteriormente, que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas.

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – *GT Gestão de Pessoas*

Osmar Matiola (SED) – *GT Transporte Escolar*

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – *GT Alimentação Escolar*

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – *GT Medidas Pedagógicas*

Colaboradores Grupos de Trabalhos dos Cadernos 1, 2, 3, 4 e 5:

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)	Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)
Alexandre Oliveira (FEETEESC)	Fabricio Melo (FECAM)
Aline Coral (FECAM)	Florindo do Rio Neto (SES)
Aline Vitali Grando (SES)	Gilmara da Silva (FECAM)
Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)	Gláucia da Cunha (TCE-SC)
Argos Gumbowsky (UNCME)	Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)
Ariane Almeida (FECAM)	Humberto L. Dalpizzol (FECAM)
Betris Clair Andrade (SED)	Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)
Cali Ferri (SED)	João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)
Claúdia Siviane Favero (UNDIME)	Joice Elizabet da Silva (FCEE)
Claudio Luiz Orço (UNCME)	Jorge Luiz Buerger (UNDIME)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)	Jorge Luiz de Souza (FETEESC)
Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)	Karla Simone Martins Dias (FCEE)
Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)	Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Danielly Samara Besen (MPSC)	Lineia Pezzini (FECAM)
Daphne de Castro Fayad (MPSC)	Lizeu Mazzioni (FETRAM)
Darli de Amorim Zunino (UNCME)	Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)	

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)

Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsony Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos dos Cadernos 6, 7 e 8:

Amanda Cristina Pires (CTC DCSC/UDESC)
Carin Deichmann (SED)
Caroline Margarida (CTC DCSC)
Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC DCSC)
Fabiana Santos Lima (CTC DCSC/UFSC)
Francisco Costa (CTC DCSC/UMinho)
Gladis Helena da Silva (CTC DCSC)
Harrysson Luiz da Silva (CTC DCSC/UFSC)
Janete Josina de Abreu (CTC DCSC/UFSC)
José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC DCSC/UNIVALI)

Leandro Mondini (CTC DCSC/IFC)
Maria Hermínia Schenkel (CTC DCSC)
Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC DCSC)
Pâmela do Vale Silva (CTC DCSC)
Renann inácio Rita (CTC DCSC)
Rodrigo Nery e Costa (CTC DCSC)
Sarah Cartagena (CTC DCSC)
Vanessa Scoz Oliveira (CTC DCSC)

7- Diretrizes Gerais para a Capacitação e Treinamentos

Este documento é de caráter orientativo, sendo composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina referente à realização de capacitações e treinamentos visando à preparação das equipes de gestão e a comunidade escolar para o retorno seguro de suas atividades presenciais.

A capacitação e o treinamento são o modo de garantir o desenvolvimento de habilidades. A capacitação tem o intuito de ensinar novas habilidades e deixar o usuário pronto para desempenhar determinada função. O processo de treinamento é a forma de preparar um indivíduo com o objetivo de melhorar o que ele já sabe e garantir o aperfeiçoamento de suas habilidades.

Recomenda-se a capacitação tanto das equipes que compõem as Unidades de Gestão Operacional (Sistemas de Comando Operacionais - SCO/ Comitês Escolares), bem como da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e familiares), a fim de esclarecer dúvidas e apresentar as diferentes etapas do plano de contingência, bem como a organização dos protocolos operacionais.

Além das capacitações, consideram-se também importantes os treinamentos, incluindo a realização de simulados de algumas ações (validação dos protocolos) realizadas em regiões/municípios/escolas. O plano de contingência também precisa ser validado e, para tanto, a realização de exercícios simulados é uma condição fundamental para o sucesso da retomada gradual das atividades escolares presenciais.

No retorno das atividades da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como o Ensino Superior e Técnico, recomenda-se a adoção das seguintes medidas, visando à capacitação e ao treinamento das equipes:

I. Oportunizar a capacitação da equipe responsável pela elaboração do Plano de Contingência Escolar/Municipal/Regional de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação do COVID-19, baseado no Modelo Plan Con-Edu/Covid-19 ou no Plano Estadual de Contingência-Educação.

II. Oportunizar, a todos os servidores, capacitação e treinamento para os planos de contingência, o Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares.

III. Promover a capacitação e treinamento dos integrantes da comunidade escolar envolvidos na gestão da crise sanitária, com especial atenção às equipes que compõem a Unidade de Gestão Operacional/ Sistema de Comando de Operações.

IV. Identificar as principais funções a serem desenvolvidas nas Unidades de Gestão Operacional (Sistemas de Comando Operacionais- SCO/ Comitês Escolares) e propor tarefas/atividades para cada uma das funções nos três níveis (estratégico, tático e operacional) e capacitar para cada função (*framework*).

V. Desenvolver programas de capacitação para os alunos e para os professores e servidores que não integrem o SCO, focando nas respostas comportamentais esperadas para cada segmento da comunidade escolar, mediante cada uma das categorias de medidas preventivas adotadas no enfrentamento da COVID-19 no estabelecimento de ensino (medidas pedagógicas, sanitárias; de distanciamento social envolvendo os diferentes espaços físicos e usos do ambiente escolar; medidas de monitoramento, detecção e encaminhamento de casos suspeitos; dinâmica de informação e comunicação para gestão da crise sanitária, etc...).

VI. Adotar rotinas regulares de capacitação e treinamento dos alunos e servidores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase nas orientações, protocolos e diretrizes estabelecidas, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar.

VII. Capacitar a comunidade escolar nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança, etc.

VIII. Treinar as Comissões Escolares para fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais.

IX. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza.

X. Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em 3 grupos: grupo de risco, casos suspeitos ou confirmados, ou os que não pertencem a nenhum dos 2 grupos anteriores.

XI. Capacitar e treinar servidores e alunos para procederem às ações quando se depararem com indivíduos com sintomas de síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação.

XII. Capacitar os servidores ou prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas/diretrizes recomendadas para o retorno das aulas presenciais.

XIII. Realizar a capacitação/treinamentos dos profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.

XIV. Capacitar os professores e educadores para adequar as metodologias pedagógicas para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas, e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem do estudante.

XV. Oportunizar a capacitação de professores e educadores para uso de novas estratégias de aprendizagem, metodologias ativas, ferramentas digitais, gamificação (jogos digitais), etc.

XVI. Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os seguintes focos: planejamento alinhado à Base Nacional Curricular Comum - BNCC, ao Currículo Base do Território Catarinense - CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo, uso das TICs.

XVII. Proceder à articulação e à integração intersetorial com outras instituições/políticas (saúde, assistência social, segurança pública, criança e adolescente etc.), uma vez que as ações de resposta serão realizadas por instituições diferentes e que, se acionadas, precisam estar prontas para prestar o atendimento.

XVIII. Promover treinamentos para os diferentes atores envolvidos, por meio da realização de simulados referentes às medidas preventivas, protocolos e diretrizes estabelecidas e de gestão e comunicação de casos suspeitos de COVID-19 no estabelecimento de ensino.

XIX. Realizar simulados de preparação para instalação, ativação e funcionamento do Plano de Contingência e do SCO.

XX. Realizar simulados de mesa/virtuais envolvendo as Coordenadorias Regionais de Educação, Saúde, Proteção e Defesa Civil, entre outras.

XXI. Realizar exercícios simulados de campo para a validação do plano de contingência e dos protocolos, antes da retomada às aulas com estudantes e servidores. Acessar o Caderno de Apoio Plan Con COVID-19, para conhecimento e compreensão sobre o que são os simulados, os tipos de simulados, metodologias e o passo a passo de como realizá-los.

XXII. Utilizar diferentes cenários de risco nas simulações e reunir o maior número de situações que os alunos vivenciam na escola, visualizando-as na perspectiva de prevenção ao Coronavírus, por exemplo:

- Trajeto de ida e volta da escola: carro, ônibus, carona, bicicleta.
- Na escola: entrada, saída, durante as aulas, intervalo, ida e volta ao banheiro, momento do lanche.
- Ao chegar em casa: medidas de higienização e segurança.

XXIII. Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, sendo que a capacitação dos alunos e professores poderá, ainda, ser reforçada com o apoio do Programa Defesa Civil na Escola, desenvolvido pela Defesa Civil de Santa Catarina, por meio do módulo voltado aos desastres de natureza biológica, módulos de preparação e resposta a eventos adversos.

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugerimos a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando diagnosticar possíveis ajustes necessários durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

The background of the slide features a dark, muted green color. Overlaid on this are several light green, semi-transparent line art graphics. These include a large circle on the right side, a bar chart with seven bars of increasing height, and a curved arrow pointing upwards and to the right. A hand is visible in the lower right, with the index finger pointing towards the bar chart. On the left side, there are some faint, stylized line patterns that resemble a network or a map. A large, solid orange arrow points from the left towards the right, partially overlapping the bar chart and the hand.

8 - Diretrizes para Finanças

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Secretário de Estado da Saúde

André Motta Ribeiro

Assembleia Legislativa

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Dep. Luciane Carminatti

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Dep. Dr. Vicente Caropreso

Conselho Estadual de Educação

Osvaldir Ramos

Defesa Civil de Santa Catarina - Diretor de Gestão de Educação

Alexandre Corrêa Dutra

Federação Catarinense de Municípios – FECAM/SC

Orildo Antônio Servegnini

Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina – FETEEESC

Antônio Bittencourt Filho

Federação dos Trabalhadores Municipais de Santa Catarina – FETRAM/SC

Lizeu Mazzioni

Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE

Rubens Feijó

Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina – SINEPE/SC

Marcelo Batista de Sousa

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina – SINTE/SC

Luiz Carlos Vieira

União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC

Patrícia Lueders

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/SC

Claudio Luiz Orço

As Diretrizes para o Retorno às Aulas foram elaboradas de forma colaborativa envolvendo as seguintes entidades que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas:



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidades
observadoras:



O caderno está dividido em 5 Eixos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas para a Retorno das Aulas e 5-Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Cada eixo foi discutido por um grupo de trabalho com colaboradores das diversas entidades destacada anteriormente, que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas.

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane **Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias**

Marcos Vieira (SED) – *GT Gestão de Pessoas*

Osmar Matiola (SED) – *GT Transporte Escolar*

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – *GT Alimentação Escolar*

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – *GT Medidas Pedagógicas*

Colaboradores Grupos de Trabalhos dos Cadernos 1, 2, 3, 4 e 5:

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)	Fabricio Melo (FECAM)
Alexandre Oliveira (FEETEESC)	Florindo do Rio Neto (SES)
Aline Coral (FECAM)	Gilmara da Silva (FECAM)
Aline Vitali Grando (SES)	Gláucia da Cunha (TCE-SC)
Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)	Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)
Argos Gumbowsky (UNCME)	Humberto L. Dalpizzol (FECAM)
Ariane Almeida (FECAM)	Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)
Betris Clair Andrade (SED)	João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)
Cali Ferri (SED)	Joice Elizabet da Silva (FCEE)
Claúdia Siviane Favero (UNDIME)	Jorge Luiz Buerger (UNDIME)
Claudio Luiz Orço (UNCME)	Jorge Luiz de Souza (FETEESC)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)	Karla Simone Martins Dias (FCEE)
Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)	Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)	Lineia Pezzini (FECAM)
Danielly Samara Besen (MPSC)	Lizeu Mazzioni (FETRAM)
Daphne de Castro Fayad (MPSC)	Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Darli de Amorim Zunino (UNCME)	Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)	Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)	

Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maíke Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/UFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)

Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsony Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos dos Cadernos 6, 7 e 8:

Amanda Cristina Pires (CTC DCSC/UDESC)
Carin Deichmann (SED)
Caroline Margarida (CTC DCSC)
Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC DCSC)
Fabiana Santos Lima (CTC DCSC/UFSC)
Francisco Costa (CTC DCSC/UMinho)
Gladis Helena da Silva (CTC DCSC)
Harrysson Luiz da Silva (CTC DCSC/UFSC)
Janete Josina de Abreu (CTC DCSC/UFSC)

José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC DCSC/UNIVALI)
Leandro Mondini (CTC DCSC/IFC)
Maria Hermínia Schenkel (CTC DCSC)
Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC DCSC)
Pâmela do Vale Silva (CTC DCSC)
Renann inácio Rita (CTC DCSC)
Rodrigo Nery e Costa (CTC DCSC)
Sarah Cartagena (CTC DCSC)
Vanessa Scoz Oliveira (CTC DCSC)

8- Diretrizes para Finanças

Este documento é de caráter orientativo, sendo composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina no que se refere à Gestão de Finanças, contabilizando os gastos e abastecendo os recursos necessários para o retorno de suas atividades presenciais, de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19).

A Gestão de Finanças compreende o gerenciamento das ações e procedimentos administrativos que envolvem planejamento, análise e controle financeiro, no que tange ao processo de compras, para aquisição de itens como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), de acordo com o estabelecido pelos órgãos competentes, qualificado e prescrito pelos técnicos da Secretaria de Estado da Saúde, bem como adequado pelos técnicos da Secretaria de Estado da Educação, tais como: máscaras reutilizáveis, álcool em gel, material de limpeza, assim como gerenciar as ações de contrato para equipes de limpeza, zeladoria, recepção e cantina. Enfim, organizar as ações, conforme foi definido no protocolo financeiro da instituição de educação/ensino, direcionado para o enfrentamento da COVID-19.

No retorno às atividades das Redes Pública e Privada de Ensino, bem como do Ensino Superior e Técnico, recomenda-se a adoção das seguintes medidas visando à Gestão de Finanças:

I. Avaliar, com base nas ações definidas pela Unidade de Gestão Operacional (Sistema de Comando de Operações - SCO), para cada nível de prontidão, os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas (medidas sanitárias, medidas pedagógicas, medidas excepcionais de gestão de restaurantes/refeitórios/cantinas, apoio logístico às demais dinâmicas operacionais previstas, etc...).

II. Dispor de um orçamento prévio quanto aos recursos a serem acionados para a realização das atividades, aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivos (EPCs), e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e de capacitação e treinamento.

III. Fornecer dados e informações financeiras para subsidiar a captação de recursos complementares para a gestão da crise sanitária no estabelecimento de ensino, junto às instâncias competentes.

IV. Acionar os recursos levantados pelo Sistema de Comando Operacional, a fim de executar os processos de aquisição de materiais, conforme as normas e legislações vigentes, ou direcionar ao órgão competente, após a avaliação do cenário e definição de quais recursos necessários serão acionados, sendo eles pré-cadastrados ou não, conforme demandas para o atendimento seguro de estudantes, familiares e servidores;

V. Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento, identificando a quantidade de EPIs, EPCs, materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores, alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não falem equipamentos e materiais nas unidades escolares até o retorno da normalidade (ver anexo exemplo).

VI. Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam necessários para a operacionalização das medidas definidas para enfrentamento da crise sanitária, no âmbito do estabelecimento de ensino.

VII. Auxiliar nos processos de licitação, no sentido de definir a necessidade; elaboração dos Termos de Referência, obtenção dos orçamentos; encaminhamento para o setor financeiro para aprovação e pré-empenho; encaminhamento para o setor responsável para o lançamento da licitação; realização do contrato e empenho, considerando o tempo de tramitação e os prazos dos fornecedores para o fornecimento dos produtos e materiais.

VIII. Proceder ao levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes, equipamentos, viaturas (bombeiros e ambulâncias), entre outros.

IX. Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias quanto à alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), e os recursos demandados para este fim.

X. Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes de gestão de pessoas quanto à necessidade de contratação de servidores substitutos para atender às demandas dos grupos de risco, identificando orçamento, fonte de recursos e legislação para contratação.

ANEXO

Relação de itens necessários para o retorno às atividades presenciais nas escolas, os quais trazem impacto financeiro, conforme apontado nas demais diretrizes:

EPIs e materiais Individuais	
Item	Diretriz (DS), página (P.) ou Não consta (N.C)
Máscaras de proteção facial (considerar o tempo de troca da máscara)	DS 1 – P. 19
Protetor ocular (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza)	N.C
Luvras (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza)	DS 1 – P. 19
Botas ou sapatos fechados de trabalho (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza)	N.C
Materiais de consumo	
Sabonete	DS1 – P. 12
Álcool em gel	DS1 – P. 12
Papel toalha (descartável) para secagem das mãos	
Hipoclorito de sódio 0,1% (ou outro sanitizante) para áreas comuns	DS 1 – P. 17
Máscaras descartáveis para os profissionais	DS 1 – P. 13
Termômetro digital infravermelho	DS 1 – P. 15; DS -3 – P. 6, DS – 5 – P. 7
Recipiente adequado para descarte e armazenamento de máscaras de proteção facial utilizadas	N.C
Dispensadores de álcool gel (pelo menos 1 por sala (DS-1) e por veículo de transporte coletivo	DS1 – P. 13, DS-3
Lixeiras com pedal	DS 1 – P. 13
Comunicação	
Cartazes com orientações e capacidade máxima de cada ambiente escolar	N.C
Cartazes com orientações e capacidade máxima de cada veículo de transporte coletivo	DS-3 – P. 7
Cartazes com medidas de prevenção à contaminação	DS – 5 – P. 9
Campanhas motivacionais	DS – 5 – P. 10
Serviços	
Capacitação	DS 1 – P. 19
Sanitização em ambientes com contaminação comprovada	N.C
Pessoal	
Monitores para meios de transporte coletivo	DS3 – P. 6
Servidores Substitutos (grupos de risco)	